

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O SR
LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES, NA FORMA
ABAIXO:**

Por esse instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e por sua gerente infrafirmados, e o Sr. **LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 036.058.417-91 doravante denominado **LOCADOR**, resolvem, com base nas informações constantes do processo acima referenciado, ajustar o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

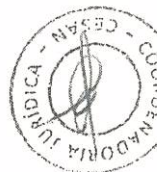
- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Leitão da Silva, nº 1.375, Sala 301, 3º andar, Gurigica, Vitória – ES, com área de 115,30m² (cento quinze vírgula trinta) metros quadrados, destinados à instalação e funcionamento da Divisão de Serviços Comerciais (A-DSC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.
- 1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório de Registro de Imóvel da 2ª Zona, Comarca da Capital, Vitória – ES, sob a matrícula nº 21.906, inscrição fiscal Prefeitura Municipal de Vitória sob o nº 04.05.005.2.0190.011.920.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Serviços Comerciais (A-DSC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.
- 2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E O SR
LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES, NA FORMA
ABAIXO:**

Por esse instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e por sua gerente infrafirmados, e o Sr. **LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 036.058.417-91 doravante denominado **LOCADOR**, resolvem, com base nas informações constantes do processo acima referenciado, ajustar o presente contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel localizado na Avenida Leitão da Silva, nº 1.375, Sala 301, 3º andar, Gurigica, Vitória – ES, com área de 115,30m² (cento quinze vírgula trinta) metros quadrados, destinados à instalação e funcionamento da Divisão de Serviços Comerciais (A-DSC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.
- 1.2 Dito imóvel acha-se registrado no Cartório de Registro de Imóvel da 2ª Zona, Comarca da Capital, Vitória – ES, sob a matrícula nº 21.906, inscrição fiscal Prefeitura Municipal de Vitória sob o nº 04.05.005.2.0190.011.920.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Serviços Comerciais (A-DSC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às necessidades de tal utilização.
- 2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA

- 4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).
- 4.2 O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais), acrescido de taxa condominial, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante depósito na Agência 0076, Conta nº 1.248.277, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, valendo a respectiva guia de depósito autenticada, como prova da correspondente quitação.
- 4.3 Decorridos 12 (doze) meses de vigência deste contrato, o valor do aluguel será regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observando sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.
- 4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da CESAN.

CLÁUSULA QUINTA

- 5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica, gás e IPTU os quais serão efetuados pela CESAN.

CLÁUSULA SEXTA

- 6.1 A CESAN somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel vier a necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas Cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 A CESAN se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, sem nenhuma benfeitoria, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

- 9.1 A CESAN poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que comunique por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista o **LOCADOR** direito de qualquer indenização.



9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

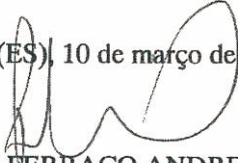
9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei 8.245/91.

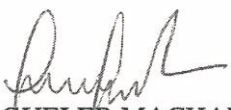
CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 10 de março de 2017.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
Diretor Administrativo e Comercial em exercício
CPF nº 002.073.317-82


IRANETE GUELER MACHADO
Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 895.987.257-15


LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES
Locador do Imóvel
CPF nº 036.058.417-91

TESTEMUNHAS:

1)

2)



DIAFI;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Cariacica-ES, 14/03/2017.

JOSÉ CARLOS BUFFON
Diretora-presidente

Protocolo 299935

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

Processo: 75319179/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2016.

Contratante: Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES.
Contratado: Jardim Comércio & Serviços LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de impressora de cartão PVC para confecção de carteirinhas e crachás.

Valor Total: R\$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Programa de Trabalho: 10.31.203.20.122.0006.2070; Elemento de Despesa: 449052; Fonte: 0271.

Vigência: O contrato terá início no dia posterior à publicação no Diário Oficial do Estado, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento. Cariacica, 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS BUFFON

Diretor-presidente

Protocolo 299629

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordantes: Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - Ceturb-GV e a Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer.

Objeto: o desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços entre as partes para a implementação de medidas de natureza administrativa visando melhorar e facilitar o atendimento aos pais ou responsáveis pelos usuários das entidades envolvidas, quando da solicitação do benefício do passe livre previsto na lei complementar 213/01, e outras atividades correlatas, visando garantir a manutenção ou melhoria das atividades voltadas as pessoas com deficiência.

Prazo de vigência: 01 ano, contados a partir da data de sua publicação.

Processo Ceturb-GV nº: 212/17.

Vitória, 08 de março de 2017
JOSÉ CARLOS PEREIRA MOREIRA
Diretor Presidente em Exercício.

Protocolo 299793

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

EXTRATO DE DELIBERAÇÕES DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONREMA IV

O Conselho Regional de Meio Ambiente - CONREMA IV, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09/03/2017, no Município de Itapemirim/ES, no uso das atribuições legais, deliberou nos seguintes termos:

Entidades e órgãos presentes: SEAMA, SEAG, SEDES, SEG, ANAMMA, FINDES MINERAL, FAES, SINDIROCHAS, CRBIO, CREA, ONG Sinhá Laurinha e AABRI.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 001/2017

Processo IDAF Nº: 50193929
Auto de Advertência: n.º 125/14

Recorrente: DMG ABRASIVOS, MARMORES E GRANITOS LTDA.

Assunto: Recurso administrativo contra a Decisão IEMA n.º 100/14 - Manutenção do auto de advertência 125/14.

O Colegiado, por maioria, deliberou por anular o Auto de Advertência 125/2014.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 002/2017

Processo IDAF Nº: 55594069
Decisão IEMA: n.º 013/14.

Recorrente: GRANFIM MINERAÇÃO LTDA

Assunto: Recurso administrativo contra a Decisão IEMA n.º 013/2014 - Manutenção do indeferimento do requerimento de licenciamento ambiental.

O Colegiado, por maioria, deliberou por anular o indeferimento do requerimento de licenciamento ambiental.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 003/2017

Processo IDAF Nº: 55572235
Decisão IEMA: n.º 012/14.

Recorrente: GRANFIM MINERAÇÃO LTDA

Assunto: Recurso administrativo contra a Decisão IEMA n.º 012/2014 - ocorrência de cerceamento de defesa.

O Colegiado, por maioria, deliberou por devolver o prazo recursal para o recorrente para apresentação de recurso em sede de 1ª instância face à r. Decisão IEMA 012/2014, tendo em vista que foi configurado a ocorrência de cerceamento de defesa.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 004/2017

Processo IDAF Nº: 56457618
Decisão IEMA: n.º 073/2013

Recorrente: MINERAÇÃO R R LTDA.

Assunto: Recurso administrativo contra Auto de Multa 173/2010.

O Colegiado, por maioria, deliberou por anular auto de multa n.º 173/2010 - Em razão de que não foi comprovada a responsabilidade da empresa MINERAÇÃO RR LTDA, sendo apurada a responsabilidade do Município de Conceição do Castelo.

DELIBERAÇÃO CONREMA IV Nº 005/2017

Processo IDAF Nº: 38794799
Decisão IEMA: n.º 091/2012

Recorrente: BRAMINEX S/A

Assunto: Rec. administrativo contra Decisão 091/2012 - indeferimento licenciamento ambiental.

O Colegiado, por unanimidade deliberou por manter a r. decisão IEMA 091/2012.

As Deliberações encontram-se na íntegra anexas aos respectivos processos

Cariacica, 09 de março de 2017.

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
PRESIDENTE DO CONREMA IV

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CHIESA
Secretária Executiva
Presidente da Reunião
Protocolo 299779

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 46 - S, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § III da Lei Complementar 46/94;

RESOLVE:

LOCALIZAR, nos termos do Inciso II do Art. 35 da Lei Complementar 46/94, o servidor público efetivo, **GUILHERME CARNEIRO DE MENDONÇA**, no Parque Estadual Pedra Azul, a partir de 15.02.2017. Cariacica, 07 de março de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente

Protocolo 299702

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0002/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUADOR ELÉTRICO CSR6T+RS600 - COESTER (EQUIPAMENTO RESERVA) PARA VÁLVULA BORBOLETA ELÉTRICA DN 500MM, PARA USO NO ABASTECIMENTO DA EMPRESA VALE.

LOTE 01

CONTRATADA: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0091/2016

Protocolo: 2016-006912

Vitória, 15 de março de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 299725

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0003/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA PARA USO NO MEDIDOR DE CLORO MARCA HACH, MODELO CFL10 (PEÇA DE REPOSIÇÃO)

LOTE 01

CONTRATADA: HEXIS CIENTIFICA S.A

VALOR: R\$ 3.139,50 (três mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 0092/2016

Protocolo: 2016-032491

Vitória, 15 de março de 2017

SANDRA SILY

Diretora operacional da Cesan

Protocolo 299735

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2017

Protocolo: 2017-003641

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOCADOR: LUIZ CARLOS PRADO DE MENEZES

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Avenida Leitão da Silva, nº 1.375, Sala 301, 3º andar, Gurigica, Vitória - ES, com área de 115,30m2 (cento e quinze vírgula trinta) metros quadrados, destinados à instalação e funcionamento da Divisão de Serviços Comerciais (A-DSC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão.

2.1 A CESAN utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para manter o funcionamento da Divisão de Serviços Comerciais (A-DSC) ou outra área desta Companhia que ocupar o imóvel em questão, sendo-lhes facultado realizar quaisquer modificações que tenham por finalidade adaptá-lo às

Vitória (ES), Quarta-feira, 15 de Março de 2017.

necessidades de tal utilização.

3.1 O prazo desta locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

4.1 O valor global do aluguel do imóvel é de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

4.2 O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais), acrescido de taxa condominial, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante depósito na Agência 0076, Conta nº 1.248.277, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, valendo a respectiva guia de depósito autenticada, como prova de correspondente quitação.

Vitória, 15 de Março de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃODiretor Administrativo e
Comercial da CESAN em
exercício

Protocolo 299654

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0019/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL PARA AS UNIDADES DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

VALOR: R\$ 44.950,68 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 12 meses

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 00080/2016

Protocolo: 2016027002

Vitória, 15 de março de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 299715

**RESUMO DOS CONTRATOS
Nºs 0013/2017, 0014/2017,
0015/2017 e 0016/2017**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PAINÉIS ELÉTRICOS E CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SAA DE JUCU ANTARTICA, NO MUNICÍPIO DE VIANA, NESTE ESTADO.

LOTE 01

CONTRATADA: AMC

ACIONAMENTOS E MONTAGEM DE

PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI - ME

VALOR: R\$ 39.675,00 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

LOTE 02

CONTRATADA: DR PAINÉIS E AUTOMAÇÃO LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 132.899,99 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 04

CONTRATADA: WATSON MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA

VALOR: R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 05

CONTRATADA: ÍTACA EIRELI

VALOR: R\$ 73.799,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA: 060 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 00085/2016

Protocolo: 2016-010450

Vitória, 15 de março de 2017

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor presidente da Cesan

Protocolo 299778

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

Resumo do Termo de Outorga nº 06/2017 Resolução nº 166/2017 "Febre Amarela/ES".

Recursos: FUNCITEC. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início no dia

subsequente a data da publicação no

DIOES. Beneficiário: Sérgio Lucena

Mendes. Valor: R\$ 182.270,00.

Processo: 77191862/17.

Assinatura: 14/03/2017.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente - FAPES.

Protocolo 299944

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -
ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE
14 DE MARÇO DE 2017.**

ALTERAR a escala de férias, relativa a Ordem de Serviço nº 67, de 17.11.2016, publicada em 18.11.2016, para incluir o servidor **DUARTE HENRIQUE VERVLOET DE AQUINO**, nº funcional 2623609, no mês de Março/2017 e excluir do mês de Setembro/2017.

MARIA HELENA DA SILVA

Gerente Técnico-Administrativo

Protocolo 299587

**RESUMO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2015**

Contrato nº 001/2015

Processo nº: 68995270

Pregão Eletrônico nº 0002/2014 -

SECTTI

Adesão a Ata de Registro de preços

nº 008/2014 - SECTTI

Contratante: O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES CNPJ: 04.215.397/0001-90

Contratada: Osiris Comércio e Serviços Ltda - ME CNPJ: 05.388.792/0001-37

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2015, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 28/02/2017.

Do Valor: O valor mensal estimado previsto para os serviços objeto do contrato nº 001/2015 será de R\$ 1.109,50 (Hum mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior a assinatura deste termo Aditivo.

Da Ratificação das Demais Condições: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo Aditivo.

Dotação Orçamentária:
Atividade: 23.122.0800.2070.0000
PI: 2070FI0099
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Vitória/ES, 02 de Março de 2017

**José Eduardo Faria de Azevedo
Secretário de Estado de
Desenvolvimento - SEDES
Protocolo 299610**

**Secretaria de Estado de
Direitos Humanos - SEDH
PORTARIA Nº. 008-S, de 13 de
março de 2017.**

Delega competência ao Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa e Financeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, Inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo e considerando a necessidade de agilizar os processos e procedimentos inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e patrimonial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR competência ao Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa e Financeira, **ALESSANDRO LUCIANI BONZANO COMPER**, para:

I - Aprovar e alterar a escala anual de férias, decidir sobre as concessões e suspensões, bem como praticar os atos necessários à gestão interna dos servidores lotados na SEDH;

II - Assinar contratos e toda documentação concernente à contratação de estagiários, após a devida aprovação do Secretário;

III - Autorizar deslocamentos e viagens dos servidores, no âmbito do território do Estado do Espírito Santo e ordenar as despesas correspondentes;

IV - Autorizar servidores da SEDH, devidamente habilitados, a conduzir veículos da Secretaria ou a seu serviço, na indisponibilidade de motorista do quadro;

V - Praticar atos inerentes à gestão e movimentação dos bens patrimoniais, do almoxarifado, da utilização dos veículos e das linhas telefônicas da SEDH;

VI - Assinar contratos, ordens de serviços e de fornecimentos, após a aprovação e autorização das despesas pelo Secretário;

VII - Ordenar despesas de pronto-pagamento, no valor de até 04 (quatro) Salários Mínimos;

VIII - Autorizar empenho, liquidação e pagamento das despesas já devidamente contratadas e autorizadas pelo Secretário, bem como daquelas ordenadas pela delegação da presente Portaria;

IX - Autorizar complementação de empenho, bem como anulações parciais e totais em estrito atendimento às necessidades da efetiva execução orçamentária;

X - Assinar ordem bancária e demais documentos financeiros e bancários necessários à realização de pagamentos;

XI - Aprovar prestação de contas de suprimentos de fundos concedidos e de diárias.

Art. 2º - Excepcionalmente, em caso de viagem do Secretário para fora do Estado do Espírito Santo, em estrito atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, poderá o Subsecretário autorizar empenho, pagamento de despesa e aprovação de prestação de contas não contida nos dispositivos do Art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único - Na ocorrência da situação prevista no caput deste artigo, o processo será levado ao conhecimento e aquiescência do Secretário, logo após o seu retorno.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR POMPEU
Secretário de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 299929